



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0024937-78.2017.5.24.0004**

Tramitação Preferencial
- Acidente de Trabalho

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/06/2017

Valor da causa: R\$ 483.140,56

Partes:

AUTOR: GUSTAVO ALVES MARINHO

ADVOGADO: FABIULA GOMES DE CASTRO

ADVOGADO: HIDEKAZU SOUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ERILENE FRANCISCO VASCONCELOS

RÉU: OPERARIO FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO: FELIPE SIMOES PESSOA

LEILOEIRO: REGINA AUDE LEITE DE ARAUJO SILVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE
ATOrd 0024937-78.2017.5.24.0004
AUTOR: GUSTAVO ALVES MARINHO
RÉU: OPERARIO FUTEBOL CLUBE

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O Dr. Christian Goncalves Mendonca Estadulho, MM. Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que a Leiloeira Pública Oficial, Sr.ª REGINA AUDE LEITE DE ARAÚJO SILVA, matrícula JUCEMS n. °13, nomeada por este juízo, levará a Leilão na modalidade ELETRÔNICA, no dia, local e horários abaixo mencionados, o(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s) no processo e nas condições a seguir descritos:

1º Leilão- encerramento em 21/10/2022 a partir das 12:00 (horário de Brasília)

2º Leilão- encerramento em 31/10/2022 a partir das 12:00 (horário de Brasília)

O leilão será realizado na forma eletrônica, no endereço eletrônico: www.reginaaudedeleiloes.com.br, devendo os lances serem feitos pela internet com início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial/Átrio do Fórum, com encerramento do **1º Leilão, a partir das 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 21/10/2022**, onde entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor do bem no 1º leilão, seguir-se à **o 2º Leilão, sem interrupção, e com término à partir de 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 31/10/2022**, ocasião em que o bem arrematado em favor daquele que maior ofertar e que não serão aceitos lances inferior ao preço vil, **neste ato em 35% do valor da avaliação (art.891, parágrafo único, do CPC).**

BEM (NS):Veículo: Ônibus, Marca COMIL/CONDOTTIERE, **Cor:** Branca, **Placa:** HQR-5204, **CHASSI:**9B91RMP10PECE6062, **Renavam:**615402615, **AnoFabricação/Modelo:** 1993, conforme auto de penhora e avaliação datado de 20 de abril de 2021, consoante ID nº 81a582c.

ESTADO DO BEM: O veículo aparenta um razoável estado de conservação e funcionamento. Os principais aspectos considerados na apreciação de um ônibus usado, tais como lataria, pintura, motor e pneus estão íntegros e condizentes com o uso natural por 28 anos, datado de datado de 20 de abril de 2021, consoante ID nº 81a582c, e sua entrega dar-se-á em razão da carta de arrematação /entrega do bem, expedida por este juízo, por intermédio do oficial de justiça.

DEPOSITÁRIO DO BEM: Estevão Antônio Petrallas, consoante Auto de Depósito datado de 20 de abril de 2021, consoante ID nº 81a582c de 20 de abril de 2021

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 28.500 (vinte e oito mil e quinhentos reais), consoante ID nº 81a582c. **Data de avaliação:** 20 de abril de 2021, consoante ID nº 81a582c.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Doutor Eduardo Olímpio Machado, 300, Campo Grande/MS, consoante ID nº 81a582c de 20 de abril de 2021.

ÔNUS QUE GRAVAM OS BENS:Sobre o bem móvel a ser praceado constam restrições RENAJUD para circulação e transferência, e PENHORA, sendo que não há informações sobre outros ônus.

AÇÕES JUDICIAIS SOBRE O BEM - RENAJUD: COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS - 0014614-39.2015.8.12.0110; 002493-37.78.2017.5.24.0004; 002493-37.78.2017.5.24.0004; 0024120.15.2020.5.24.0002; 0024937-78.2017.5.24.0004; 0024673-33.2018.5.24.0002; 0025271-64.2021.5.24.0007;

DÉBITOS DO BEM: Não constam nos autos, informações acerca de débitos sobre o bem móvel a ser praceado.

DÉBITOS DA EXECUÇÃO: 80.115,39 (oitenta mil, cento e quinze reais e trinta e nove centavos), atualizado até 31 de maio de 2020, consoante ID nº af5893a.1) Os ônus e responsabilidades que gravam o bem levado a leilão público serão sub-rogados em seu preço, ou seja, o bem será arrematado livre de ônus, cabendo ao preço recebido por ele a satisfação desses eventuais débitos, tudo com fundamento nos arts. 130 do CTN e art. 1.499 do CC, aplicáveis no âmbito da Justiça do Trabalho por força dos arts. 8º, parágrafo único, e 769 da CLT.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar seus lances pela Internet através do site www.reginaaudeleiloes.com.br, devendo para tanto os interessados efetuar cadastramento prévio, em até 72 horas de antecedência do início do leilão, impreterivelmente, sob pena de não liberação de login e senha para participação na hasta pública, confirmar os lances oferecidos e recolher a quantia

respectiva caso seja o lançador vencedor, na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

FICAM CIENTES OS INTERESSADOS de que:

1) poderão existir outros gravames sobre os bens objeto de constrição judicial, que não os especificados neste edital, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria, a existência de outros ônus sobre os bens.

2) receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios;

3) à arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, da Lei n.º 5.584, de 22.06.70, da Lei n.º 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos;

4) arcarão com as despesas: de comissão do leiloeiro, sendo 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão do leiloeiro, 5% (cinco por cento) em caso de remissão de bens;

5) Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso por qualquer ocorrência, tais como na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

6) Eventual proposta de parcelamento deverá ser previamente apresentada ao juízo para homologação.

7) Será permitida a arrematação mediante pagamento parcelado do preço, desde que formulada a proposta por escrito pelo interessado e a 1ª parcela corresponda a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 5 (cinco) meses, garantido por hipoteca do próprio bem (CPC, 895, § 1º). 7.1) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do Código de Processo Civil e arts. 26 a 29 do Provimento CSM/TJMS nº 375 /2016.

FICAM CIENTES AS PARTES:

1) a comissão é devida a partir da publicação do edital de praça no órgão oficial;

2) para o caso de arrematação a comissão é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão do leiloeiro;

3) para os casos de acordos, adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação ou da execução, o que for menor;

4) As partes poderão remir a execução/adjudicar o bem observadas as preferências, nesta ordem, da remição e da adjudicação, desde que antes da assinatura do auto de arrematação, oportunidade em que esta será considerada perfeita, acabada e irretratável (CPC, 903);

5) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

6) O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro, sem prejuízo de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 903 §6º (art. 23 da LEF) (art. 32 do Provimento n. 375/2016 do TJMS);

OBSERVAÇÕES: 1) O valor do bem arrematado, deverá ser depositado através de guia de depósito judicial da CEF – Caixa Econômica Federal – enviada por Regina Aude Leite de Araujo Silva (obtida diretamente no site www.reginaaudeleiloes.com.br), no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do gestor através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico Regina Aude Leite de Araujo Silva, CPF: 543.324.351-68 – Banco BRADESCO – agência 1387; conta corrente nº 0126758-2. 2) em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-

mail antes de efetuar qualquer pagamento); **3)** o arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento para que seja remetido ao juízo; **4)** decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis; 6 - a Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados: I- antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; II- findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 24, LEF). Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília/DF.

Fica a Sra. Leiloeira Oficial autorizada a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico: site — www.reginaaudeleiloes.com.br e e-mail: sac@reginaaudeleiloes.com.br, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio.

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, ficam desde logo intimados os executados, na pessoa de seu representante legal; Na qualidade de Fiel Depositário, e seu cônjuge se casado for; E na qualidade de Credor Fiduciário, na pessoa de seu Representante Legal; bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador /vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, da data acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa Oficial (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT), bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

CAMPO GRANDE/MS, 12 de setembro de 2022.

CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO
Magistrado



Assinado eletronicamente por: CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO - Juntado em: 12/09/2022 15:13:20 - b83287e
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/22091214065936900000021575999?instancia=1>
Número do processo: 0024937-78.2017.5.24.0004
Número do documento: 22091214065936900000021575999